



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 09 DE ABRIL DE 2023
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, Prefeita do Município de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, com fundamento no artigo 99 da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º - O Município receberá de A.M. DA SILVA NETO, pessoa jurídica de direito privado, com sede sito a Rua Castanhede, N. 640, Centro, Pedreiras - MA, CEP: 65725-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob Nire 21101982027, devidamente inscrita no CNPJ 19.601.296/0001-24, um terreno, localizado na Rua 06, Loteamento Monte Carlo, Maria Rita, nesta cidade, medindo 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), melhor descrito e pelo memorial descritivo Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 9.495.918,77m e E 544.660,40m; Lote; deste, segue confrontando com Lote Nº 10 da Rua 06 da Quadra 03 Residencial Monte Carlo, com os seguintes azimutes e distâncias: 9801'35" e 20,00m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.495.915,98m e E 544.680,20m; Terreno; deste, segue confrontando com Antônio Manoel da Silva Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°01'35" e 10,00 m até o vértice V-03, de coordenadas N 9.495.914,58m e E 544.690,11m; Terreno; deste, segue confrontando com Cícero Carneiro Aragão, com os seguintes azimutes e distâncias: 189901'26" e 25,77 m até o vértice V-04, de coordenadas N 9.495.889,14m e E 544.686,07m; Terreno; deste, segue confrontando com Construtora Souza Rafael LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 18990126" e 23,75m até o vértice V-05, de coordenadas N 9.495.865,68m e E 544.682,35m; 276°48'22" é 30,23 m até o vértice V-06, de coordenadas N 9.495.869,26m e E 544.652,33m; Rua; deste, segue confrontando com Rua 06 do Residencial Monte Carlo, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°15'22" e 50,16 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 CNPJ: 06.184.253/0001-49
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 APROVADO
 EM 09/04/23
 PRESIDENTE

Art. 3º - Como parte integrante da permuta a A M DA SILVA NETO LTDA se compromete em construir e doar ao Município no local indicado no artigo anterior Quadra Poliesportiva, conforme as especificações indicadas no projeto em anexo.

Art. 4º - O Município, por sua vez, para concretização da permuta entregará a A M DA SILVA NETO LTDA, um terreno urbano, Nesse aspecto inicialmente vale pontuar que o terreno, registro geral, às fls 161 do Livro 2-V, sob número 5.659, localizado no loteamento Chicote, bairro Maria Rita, na cidade de Pedreiras com área total de 1.500m², medindo 30,00m de frente e de fundo por 50,00m nas laterais, limitando-se ao lado direito Francisco Antônio Fernandes da Silva, ao esquerdo com uma escola, e ao fundo com Francisco Antônio Fernandes da Silva.

Art. 5º - A transferência do imóvel de propriedade do Município para o permutante, através de Escritura Pública, somente ocorrerá quando concluída a regularização do loteamento da área descrita no artigo 2º e cumprimento da obrigação constante no artigo 3º.

Art. 6º - Ficam desafetadas de sua condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o imóvel público mencionado no art. 4º, desta Lei.

Art. 7º - Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DE ABRIL DE 2023.

Iaciária Bernardes Silva Rios Portela
 Vereadora
 CPF: 334.190.363-68

Katyane Rivone de Albuquerque Leite
 Vereadora
 CPF: 738.393.373-72

Jamison Fernandes Silva
 Vereador
 CPF: 020.202.223-45

Ananias dos Santos Farias
 Vereador
 CPF: 039.190.003-07

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
 Prefeita Municipal

Aristóteles Silva Sampaio
 Vereador
 CPF: 962.244.443-15

Valdete Maria Cruz de Lima
 Vereadora
 CPF: 223.416.172-04

Jose Roberto de Araújo
 Vereador
 CPF: 417.743.453-15

Mary Tavares Soares Silva
 Vereadora
 CPF: 421.046.373-68

Valdemir Conceição Silva
 Vereador
 CPF: 028.892.513-06

Jose Josias de Oliveira Neto
 Vereador
 CPF: 016.089.103-50

Emanuel Anselmo Nascimento
 Vereador
 CPF: 351.262.993-87

Enderson Pereira da Silva
 Vereador
 CPF: 050.251.163-09



Valdemir Conceição Silva
 Vereador
 CPF: 028.892.513-06